



RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.402

Dispõe sobre a regulamentação da participação de docentes submetidos ao regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva (40h/DE) em atividades esporádicas remuneradas em assuntos da sua especialidade.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 341ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a finalidade da Universidade em produzir conhecimento por meio da formação de pessoal qualificado, do desenvolvimento científico e tecnológico em intercâmbio com diversos setores da sociedade;

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto nos incisos II, VII, VIII e XII do art. 21 da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações;

Considerando que a regulamentação do inciso XI do artigo 21 da Lei nº 12.772/2012 é objeto de resolução interna específica;

Considerando a permissibilidade de prestação de serviços técnicos especializados por servidores da Universidade contida no art. 14-A, §2º, da Lei nº 10.973/2004;

Considerando o disposto no Processo SEI nº 23109.009762/2020-11 e o Parecer da Comissão de Legislação e Recursos do Cuni - CLR (anexo),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a *Regulamentação da participação de docentes submetidos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva em atividades esporádicas remuneradas em assuntos da sua especialidade*, nos termos dos incisos II, VII, VIII e XII do art. 21 da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações e do art. 14-A da Lei nº 10.973/2004, cujo documento é parte desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 29 de março de 2021.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

Presidente